SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 02 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0767

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 131/2012

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 7.814,49	28/09/2012
ITR	R$ 556,46	28/09/2012
FPM	R$ 124.999,70	28/09/2012

Aperibé, 28 de setembro de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:F98B0273

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1723/2012
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA COUTINHO
OBJETO: A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA.
PRAZO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO EM 20/09/2012 E PREVISÃO DE TÉRMINO EM 31/12/2012.
VALOR TOTAL: R$ 973,00 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) MENSAIS

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:03C2BB88

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2012

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros eleitos na Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Paulo de Frontin.

Considerando a Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 11 de maio de 2012, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, o Prefeito Municipal **DECRETA:**

Art. 1° - Ficam nomeados os 32 (trinta e dois) conselheiros, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde de Paulo de Frontin, com prazo de 04 (anos) anos, conforme a nova lei que altera a Lei nº 926, de 15 de setembro de 2009.

Representantes do Gestor
1 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Soraia Aziz Neaman
Suplente: Gláucia Andréa Barbosa Dias

2 – Vigilância Epidemiológica
Titular: Viviane Bento de Moura Souza
Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Bárbara Cristina Gomes de Almeida

3 – Coordenação de Assistência Farmacêutica
Titular: Cíntia Aparecida de Souza Moreira Schiavo
Suplente: Alessandra dos Santos Ferreira Mariotti

4 – Coordenação de PSFs
Titular: Alcione Leal Guimarães
Suplente: Maria Ruth Moura Bezerra de Souza

Representantes Profissionais da Saúde
1 - Conselho Regional de Enfermagem
Titular: Ercília Tereza Araújo Dias
Suplente: Brainer Augusto Alves Rocha

2 – PS de Morro Azul
Titular: Andréa Pereira dos Santos
Suplente: Fabio Carvalho de Souza

3 - Hospital Nelson Salles
Titular: Érica Aparecida dos Santos Rodrigues
Suplente: Vanessa de Almeida

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4 - Conselho Regional de Odontologia
Titular: Fabiana Sarmento Gomes Martins
Suplente: Edson Brunner Alfano

Representantes dos Usuários
1 - Associação Lar Menino Feliz
Titular: Sônia Maria Rosa da Silva
Suplente: Paulo José da Silva

2 - Instituição Espírita Casa de Maria
Titular: Bianca Salvador Messias
Suplente: Célia Regina Dias de Souza

3 - Centro Educacional Frontinense – CEF
Titular: Leandra Souza Silva
Suplente: Maria Aparecida Rosa Machado

4 – Pastoral da Criança
Titular – Maria de Souza Moreira
Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Suplente – Luiz Cláudio da Almeida Laport

5 – Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Titular: Sebastião Carlos Pedro
Suplente: Rosilene Cabral Oliveira

6 – Associação dos Sacerdotes Afro-Brasileiros no Estado do Rio
Titular: Damião Jervásio da Silva
Suplente: Maria de Lourdes Soares da Silva

7 – Ministério Vida Nova - Assembléia de Deus em Morro Azul
Titular: Antonio de Souza Guimarães
Suplente: Alcina Sepúlveda Moura

8 – Igreja Metodista em Sacra Família
Titular: Janeth da Rosa Vieira Assumpção
Suplente: Márcio Confort Soares

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de setembro de 2012

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C81A58C1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ATO DO PRESIDENTE Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a utilização de veículo da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a norma prevista no inciso II do art. 39 do Regimento Interno, que confere ao Presidente da Câmara a competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que cabe ao Presidente editar normas autorizativas para o uso dos veículos oficiais, estabelecendo critérios e limites para a utilização desses veículos, bem como a responsabilidade em razão de seu uso.
CONSIDERANDO a expressa sugestão da Comissão de Apuração Previa, criada pela Portaria nº 029, de 08 de dezembro de 2011, para adoção de medidas para disciplinar o uso dos veículos deste Poder Legislativo.
RESOLVE,
Art. 1º - Os veículos oficiais se destinam ao transporte de vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal, observada a legislação de trânsito.
§ 1º. O uso dos veículos oficiais fica restrito aos fins estabelecidos no *caput* deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular.
§ 2º. Os veículos do Poder Legislativo devem ser conduzidos por funcionário do legislativo, que desempenhe a função de motorista junto a Câmara, regularmente habilitados na forma estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro, podendo em caso de excepcional necessidade, ser conduzido por Vereador com assento nesta Casa ou motorista cedido por outro orgão.
§ 3º. Para os efeitos deste ato, o horário de trabalho dos motoristas da Câmara Municipal de Mendes será de 08 horas diárias, com intervalo de 1(uma) hora para almoço, podendo variar o horário de sua entrada, conforme a necessidade.
Art. 2º - A solicitação para uso do veículo deverá ser feita mediante requerimento enviado à Presidência acompanhado de justificativa.
Parágrafo único. A liberação do veículo deverá obedecer ordem cronológica dos requerimentos, salvo caso de urgência devidamente comprovado que terá preferência sobre os demais.
Art. 3º - Compete à Secretaria Geral da Câmara Municipal manter organizado registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes, filtro de óleos, filtro de ar e de combustível (gasolina e etanol), da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo da frota oficial da Câmara, bem como por sua limpeza e asseio.
Parágrafo único - O condutor que constatar qualquer problema no funcionamento do veículo deverá comunicar imediatamente à Secretaria Geral da Câmara.
Art. 4º - Quaisquer incidentes que ocorrerem com os veículos deverão ser comunicados por escrito pelos respectivos motoristas à Secretaria Geral da Câmara.
Art. 5º - Os motoristas deverão manter os veículos limpos e com a manutenção em dia, fazendo as solicitações necessárias à Secretaria Geral da Câmara Municipal, por escrito.
Parágrafo único. Todos os veículos da Câmara deverão ser guardados na garagem da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses em que a hora de partida exija outra providência.
Art. 6º - O Servidor ou Vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto neste Ato deve comunicar imediatamente o fato ao Presidente.
Parágrafo único. O Presidente, ao ser informado da utilização indevida do veículo, providenciará, de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.
Art. 7º. As multas decorrentes de infrações às leis de trânsito serão descontadas dos motoristas condutores.
Art. 8º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2012.

Mendes, 01 de outubro de 2012.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CAAC8657

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ATO DO PRESIDENTE Nº 03, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre o afastamento de servidor para fins de desincompatibilização remunerada, com consequente delegação de competência na Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que o servidor Valdelir Braga, solicitou afastamento de suas funções por desincompatibilização, em razão de registro de sua candidatura ao cargo eletivo de Vereador;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 956/2012, - pedido de afastamento para concorrer às eleições 2012, cuja documentação complementar que comprova estar referido servidor concorrendo às eleições municipais de 2012 só foi juntada na data de 05 de julho de 2012;
CONSIDERANDO a necessidade de que os procedimentos administrativos sejam agilizados, bem assim a necessidade de conferir celeridade ao trâmite dos processos no âmbito deste Pode Legislativo, visando à racionalização e eficiência dos procedimentos;
RESOLVE:
Art.1°- Conceder Licença para Atividade Política ao servidor Valdelir Braga, matricula nº 106, a titulo de desincompatibilização remunerada, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, no período de 05/07/2012 à 08/10/2012.
Art. 2º- Delegar competência a Chefe da Divisão Financeira, Sª Luciana da Silva Amaral, matrícula nº 225, para praticar e assinar os atos necessários ao efetivo cumprimento das atribuições de Tesoureiro do Poder Legislativo de Mendes, no período de 01 de julho a 08 de outubro de 2012.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2012.

Mendes, 01 de outubro de 2012.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:2C8AE24F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 005/2010.
Na edição de nº 0764, do dia 27 de setembro de 2012
Onde se lê: vigência: 120 dias, leia-se: vigência: 111 dias

Mendes, 01 de outubro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1AEFDEF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.604 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$104.000,00 (Cento e quatro mil reais) – Programa em vigor.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), para atender as seguintes despesas:
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.1.002 – Aquisições Permanentes
4.4.90.52.03.00.00.00.0000 – Equip. para Processamento de Dados.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.04.00.00.00.0000- Máquinas Utensílios e Equip.Diversos.....R$ 2.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.031. Ação Legislativa
01.02.01.031.0001. Gestão de Pessoal do Legislativo
01.02.01.031.0001. 2.001 – Gestão e Controle de Pessoal
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 – Subsídio de Vereadores.....R$ 28.000,00
3.1.90.13.01.00.00.00.0000 – Cont. Regime Prev. Social.....R$ 40.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.2.002 – Ações Administrativas da Câmara
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias Civil.....R$10.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 104.000,00
Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.1.001 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Administrativos
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....R$15.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.1.002 – Aquisições Permanentes
4.4.90.52.02.00.00.00.0000 – Coleções e Materiais Bibliográficos.....R$ 5.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.031. Ação Legislativa
01.02.01.031.0001. Gestão de Pessoal do Legislativo
01.02.01.031.0001.2.001 – Gestão e Controle de Pessoal
3.1.90.11.08.00.00.00.0000 – Gratificação Funcional Caráter Excepcional .....R$ 5.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.2.002 – Ações Administrativas da Câmara
3.3.90.30.01.00.00.00.0000 – Combustíveis e Lub. Automotivos.....R$ 4.000,00
3.3.90.30.05.00.00.00.0000 – Material de Process.de Dados.....R$ 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 104.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 01 de outubro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:66A41628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

EMENTA**:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$104.000,00 (Cento e quatro mil reais) – Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.604 de 01 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica abeto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$104.000,00 (Cento e quatro mil reais), para atender as seguintes despesas:
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.1.002 – Aquisições Permanentes
4.4.90.52.03.00.00.00.0000 – Equip. para Processamento de Dados.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.04.00.00.00.0000- Máquinas Utensílios e Equip.Diversos.....R$ 2.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.031. Ação Legislativa
01.02.01.031.0001. Gestão de Pessoal do Legislativo
01.02.01.031.0001. 2.001 – Gestão e Controle de Pessoal
3.1.90.11.01.00.00.00.0000 – Subsídio de Vereadores.....R$ 28.000,00
3.1.90.13.01.00.00.00.0000 – Cont. Regime Prev. Social.....R$ 40.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.2.002 – Ações Administrativas da Câmara
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias Civil.....R$10.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 104.000,00
Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.1.001 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Administrativos
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....R$15.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.1.002 – Aquisições Permanentes
4.4.90.52.02.00.00.00.0000 – Coleções e Materiais Bibliográficos.....R$ 5.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.031. Ação Legislativa
01.02.01.031.0001. Gestão de Pessoal do Legislativo
01.02.01.031.0001.2.001 – Gestão e Controle de Pessoal
3.1.90.11.08.00.00.00.0000 – Gratificação Funcional Caráter Excepcional .....R$ 5.000,00
01. Poder Legislativo
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.2.002 – Ações Administrativas da Câmara
3.3.90.30.01.00.00.00.0000 – Combustíveis e Lub. Automotivos.....R$ 4.000,00
3.3.90.30.05.00.00.00.0000 – Material de Process.de Dados.....R$ 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$104.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 01 de outubro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:75AA057E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 20 de dezembro de 2005 e finito em 24 de maio de 2006;
CONSIDERANDO o cumprimento das normas do Edital do Concurso tornado público em 20 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO a relação de candidatos aprovados encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao Resultado Final do Concurso tornado público em 24 de maio de 2006;
CONSIDERANDO a rigorosa obediência à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, em decorrência das médias finais obtidas, dentro das vagas disponíveis;
CONSIDERANDO as diversas nomeações feitas após o cumprimento por parte dos candidatos aprovados, de todas as exigências referentes à apresentação de documentação obrigatória e também a sua aptidão comprovada em exames médicos realizados;
CONSIDERANDO a existência de pedido de demissão de cargo público por parte de funcionário, nomeado após resultado final do concurso público realizado, conforme consta em requerimento assinado pelo próprio, no quaL informa ainda abrir mão de seus direitos decorrentes da sua aprovação no Concurso e da nomeação.
RESOLVE:
Art.1°- EXONERAR, a pedido, a partir da presente data, do Cargo de **Auxiliar Administrativo**, da Prefeitura Municipal de Mendes, o funcionário abaixo relacionado:
WILLIAN ALVES PEREIRA
Art.2° - Revogam-se- as disposições ao contrario.
Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se

Mendes, 01 de outubro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:2A5A44BF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo

132 da Lei Complementar nº 004 de 13 de dezembro de 2005 e a Lei 408 de 11 de dezembro de 2007, **RESOLVE**:
Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores **Leandro Martins de Andrade,** matricula nº 13/007-571 **Gustavo Marques Rodrigues**, matrícula nº 13/006-645, **Fabio Barbosa Iack,** matricula nº 11/005.491, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 08/9541/12.
Mesquita, RJ, 01 de outubro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7C483886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais:
Nomeia e Convoca os seguintes Candidatos aprovados e classificados constantes no Anexo Único para comparecer no local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo elencados, para fins de análise de habilitação e encaminhamento a Perícia Médica, na forma do previsto na cláusula 13.1 do Edital nº 005/2012.
Mesquita, RJ, 01 de outubro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Exames:
a) Hemograma Completo;
b) VDRL (sífilis);
c) Fezes (EPF);
d) Urina (AES);
e) Glicose;
f) Raio-X do tórax com laudo;
g) Raio-X Coluna Lombo-Sacra com laudo;
h) ECG com Laudo e Parecer cardiológico;
i) Laudo Psiquiátrico;
j) Avaliação Oftalmológica.
Obs.: Para todos os Cargos de professor, além dos exames elencados, será exigido o exame de Videolaringoscopia,
Documentos (cópia e original):
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Cartão do Pis/PASEP;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
i) Caderneta de Vacinação dos dependentes menores de 14 anos;
j) Comprovante de Escolaridade de acordo com o Edital;
k) 02 fotos 3x4;
l) Certificado de Alistamento Militar (p/Homens);
m) Cópia da Declaração de IRPF (último exercício);
n) Certidão Negativa de Feitos Criminais dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de distribuição do Estado do Rio de Janeiro;
o) Declaração de acumulação de cargo.
p) ASO (emitido pela perícia municipal)
Dia 09/10/2012 às 13:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Aluísio Pinto de Barros, 422, Centro – Mesquita/RJ
Cargo: PII – Educação Especial

1	DANIELLE MIRANDA LIMA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência
2	GRACIELZA COSTA	Ampla Concorrência
3	DAIANE CRISTINA COSTA RIBEIRO XIMENES	Ampla Concorrência
4	SEBASTIANA DALVA SANTOS MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência
5	BRUNA QUEIROZ RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
6	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
7	MARCOS PASTANA SANTOS	Ampla Concorrência
8	CAROLINE GOMES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
9	TASSILA FONSECA DA SILVA	Ampla Concorrência
10	LEILA DA SILVA AZEVEDO DOS REIS	Ampla Concorrência
11	GISELE CONCEICAO MOURA	Ampla Concorrência
12	PATRICIA DE ARAUJO PEIXOTO	Ampla Concorrência
13	SILVIA TAVARES SAMPAIO	Ampla Concorrência
14	MARIA DA GLORIA DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
15	SELMA APARECIDA CARDOSO	Ampla Concorrência
17	ANA CLAUDIA PINTO DA SILVA	Cotista
18	CLAUDIA GENTIL FERREIRA	Cotista
35	LUCIENE DE OLIVEIRA ALFENA	Cotista
39	LUCIA MARIA FIGUEIREDO ARAUJO	Cotista
95	LILIANE RICAS REZENDE	PNE

Dia 10/10/2012 às 09:30 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Aluísio Pinto de Barros, 422, Centro – Mesquita/RJ
Cargo: PII – Música

1	LUCIANO CINTRA SILVEIRA	Ampla Concorrência
2	MARCELO INAGOKI RODRIGUES	Ampla Concorrência
3	DENIS MARTINO COTA	Ampla Concorrência
13	ANA DANIELA DOS SANTOS RUFINO	Cotista

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A17DF1D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais:
Nomeia e Convoca os seguintes Candidatos aprovados e classificados constantes no Anexo Único para comparecer no local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo elencados, para fins de análise de habilitação e encaminhamento a Perícia Médica, na forma do previsto na cláusula 3.1.6 do Edital nº 031/2010.
Mesquita, RJ, 01 de outubro de 2012
Artur Messias
Prefeito
Exames:
a) Hemograma Completo;
b) VDRL (sífilis);
c) Fezes (EPF);
d) Urina (AES);
e) Glicose;
f) Raio-X do tórax com laudo;
g) Raio-X Coluna Lombo-Sacra com laudo;
h) ECG com Laudo e Parecer cardiológico;
i) Laudo Psiquiátrico;
j) Avaliação Oftalmológica.
Obs.: Para todos os Cargos de professor, além dos exames elencados, será exigido o exame de Videolaringoscopia,
Documentos (cópia e original):
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Cartão do Pis/PASEP;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
i) Caderneta de Vacinação dos dependentes menores de 14 anos;
j) Comprovante de Escolaridade de acordo com o Edital;
k) 02 fotos 3x4;
l) Certificado de Alistamento Militar (p/Homens);
m) Cópia da Declaração de IRPF (último exercício);
n) Certidão Negativa de Feitos Criminais dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de distribuição do Estado do Rio de Janeiro;
o) Declaração de acumulação de cargo.
p) ASO (emitido pela perícia municipal)
Dia 10/10/2012 às 09:30 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Aluísio Pinto de Barros, 422, Centro – Mesquita/RJ
Cargo: PI – Língua Portuguesa

51	VIVIANE MENDES DA CUNHA
52	JULIENE KELY ZANARDI
53	PAULA REGINA DE ANDRADE LESSA
54	PABLO MONTEIRO NARDI
55	MARCIA DUARTE TEIXEIRA DE SOUZA

Cargo: PI – Geografia

32	BRENO DO NASCIMENTO GONÇALVES MENDES
33	BRUNO PERFEITO PINHEIRO
34	ANA PAULA BEZERRA DA COSTA
35	LUCAS DIAS DE SOUZA
36	RAFAEL VERÍSSIMO OLIVA
37	ALEXANDRE DA SILVA CHAVES

Cargo: PI – História

26	ROBERTA CORREIA MAIANI

Cargo: PI – Educação Física

26	GISELLE FERREIRA ANTUNES DA SILVA

Cargo: PI – Inglês

28	VALERIA RODRIGUES DA SILVA

Dia 10/10/2012 às 13:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Aluísio Pinto de Barros, 422, Centro – Mesquita/RJ
Cargo: PII – Anos Iniciais

335	SIRLENE MARQUES DA FONSECA
336	KELLY PATRÍCIA ANDRADE LIRA
337	BARBARA LOPES DE JESUS FULGENCIO
338	CRISTIANE MARI CALEGARIO SALLES DA SILVA
339	EDILENE LEONEL VITAL DA SILVA
340	REGINA CELIA MACHADO RODRIGUES FARIAS

Cargo: PII – Educação Infantil

137	VIVIANA FERREIRA COUTO
138	LIDIA DE SOUSA BARROS
139	VERONICA NASCIMENTO FERREIRA
140	LILIAN CARVALHO RANGEL
141	JAQUELINE CORDEIRO DE OLIVEIRA

Cargo: Orientador Educacional

35	EDUARDO DE ALCANTARA PEREIRA
36	FLAVIA CRISTINA SILVA BATISTA
37	VERONICA DE FATIMA DA SILVA

Dia 11/10/2012 às 09:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Aluísio Pinto de Barros, 422, Centro – Mesquita/RJ
Cargo: Secretário Escolar

12	MYRTES REZENDE BARBOSA DA PAZ
13	FERNANDA SILVA CORDEIRO DE SOUZA
14	JUCIMAR ALVES PEIXOTO
15	FLAVIA ADRILENE DE ARAUJO MELO
16	JACQUELINE DA SILVA VIANA

Cargo: Auxiliar de Secretaria

66	BRUNO MATIAS DA SILVA SOUTO
67	RAPHAELA SEIXAS VICENTE DE OLIVEIRA
68	DANIEL BELMONT AIVA
69	GECIRA XAVIER DA SILVA
70	ADRIANA SOARES GONZAGA SILVA
71	RAQUEL LOBAO
72	GLAUCE SILVA CRUZ
73	ROBERT FAGNER BRAGA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BEAE8623

GABINETE DO PREFEITO
(REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E AS CRECHES COMUNITÁRIAS)

APROVO COM RESSALVA
*Instituição Projeto Efraim: Processo nº 07/8067/12
Em, 21 de setembro de 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A843987F

